

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFER. (INÍFIM)			DENOMINAÇÃO	TABELA	FAIXA			
		I	A	VE				I	A	VE
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ISQC-III	16	141	31	11	2	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ISQC-III	6	
AUXILIAR DE RECUPERAÇÃO	ISQC-III	11	131	28	1	1	AUXILIAR DE RECUPERAÇÃO	ISQC-III	5	
AUXILIAR DE SAÚDE	ISQC-III	16	141	31	11	2	AUXILIAR DE SAÚDE	ISQC-III	6	
DESINSETIZADOR	ISQC-III	16	101	23	1	1	DESINSETIZADOR	ISQC-III	2	
FISCAL SANITÁRIO	ISQC-III	16	111	28	11	2	FISCAL SANITÁRIO	ISQC-III	4	
SAPATEIRO ORTÓPICO	ISQC-III	16	141	31	11	2	SAPATEIRO ORTÓPICO	ISQC-III	6	
SERVIÇAL DE LABORATÓRIO	ISQC-III	16	101	21	1	1	SERVIÇAL DE LABORATÓRIO	ISQC-III	1	

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFER. (INÍFIM)			DENOMINAÇÃO	TABELA	FAIXA			
		I	A	VE				I	A	VE
AUXILIAR DE MÉDICO	ISQC-III	16	151	32	11	3	AUXILIAR DE MÉDICO	ISQC-III	1	
CHEFE DE SEÇÃO (AMBULATORIO)	ISQC-II	16	371	56	1111	3	CHEFE DE SEÇÃO (AMBULATORIO)	ISQC-II	1	
CHEFE DE SEÇÃO (ENFERMAGEM)	ISQC-II	16	371	56	1111	3	CHEFE DE SEÇÃO (ENFERMAGEM)	ISQC-II	2	
CHEFE DE SEÇÃO (LABORATORIO)	ISQC-II	16	371	56	1111	3	CHEFE DE SEÇÃO (LABORATORIO)	ISQC-II	2	
CHEFE DE SEÇÃO (PROFILAXIA)	ISQC-II	16	371	56	1111	3	CHEFE DE SEÇÃO (PROFILAXIA)	ISQC-II	2	
CODIFICADOR DE CAUSAS DE MORTE	ISQC-III	16	151	32	11	3	CODIFICADOR DE CAUSAS DE MORTE	ISQC-III	1	
ENCARREGADO DE SETOR (AMBULATORIO)	ISQC-II	16	301	49	1111	3	ENCARREGADO DE SETOR (AMBULATORIO)	ISQC-II	1	
ENCARREGADO DE SETOR (DESINSETIZADO)	ISQC-II	16	251	42	11	2	ENCARREGADO DE SETOR (DESINSETIZADO)	ISQC-II	2	
ENCARREGADO DE SETOR (ENFERMAGEM)	ISQC-II	16	301	49	1111	3	ENCARREGADO DE SETOR (ENFERMAGEM)	ISQC-II	1	
ENCARREGADO DE SETOR (HIGIENIZADO)	ISQC-II	16	251	42	11	2	ENCARREGADO DE SETOR (HIGIENIZADO)	ISQC-II	2	
ENCARREGADO DE SETOR (LABORATORIO)	ISQC-II	16	301	49	1111	3	ENCARREGADO DE SETOR (LABORATORIO)	ISQC-II	1	
ENCARREGADO DE SETOR (SANEAMENTO)	ISQC-II	16	301	49	1111	3	ENCARREGADO DE SETOR (SANEAMENTO)	ISQC-II	1	
INSPECTOR DE EPIDEMIOLOGIA	ISQC-III	16	161	35	1111	3	INSPECTOR DE EPIDEMIOLOGIA	ISQC-III	3	
OPERADOR DE ELETROENCEFALÓGRAFO	ISQC-III	16	161	35	1111	2	OPERADOR DE ELETROENCEFALÓGRAFO	ISQC-III	3	
OPERADOR DE RAIOS X	ISQC-III	16	171	36	1111	2	OPERADOR DE RAIOS X	ISQC-III	3	
PROTÉTICO	ISQC-III	16	171	36	1111	3	PROTÉTICO	ISQC-III	3	
SUPERVISOR DE SANEAMENTO	ISQC-II	16	371	56	1111	3	SUPERVISOR DE SANEAMENTO	ISQC-III	2	
TECNICO DE LABORATORIO	ISQC-III	16	171	36	1111	3	TECNICO DE LABORATORIO	ISQC-III	3	
TECNICO EM ÓTICA	ISQC-III	16	171	36	1111	3	TECNICO EM ÓTICA	ISQC-III	3	
VISITADOR SANITÁRIO	ISQC-III	16	171	36	1111	3	VISITADOR SANITÁRIO	ISQC-III	3	

**ANEXO IV**  
ANEXO DE ENQUADRAMENTO DAS CLASSES — ESCALA DE VENCIMENTOS ÁREA SAÚDE NÍVEL MÉDIO  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFER. (INÍFIM)			DENOMINAÇÃO	TABELA	FAIXA			
		I	A	VE				I	A	VE
AGENTE DE SANEAMENTO I	ISQC-III	16	141	33	1111	3	AGENTE DE SANEAMENTO I	ISQC-III	1	
AGENTE DE SANEAMENTO II	ISQC-III	16	151	34	1111	3	AGENTE DE SANEAMENTO II	ISQC-III	1	
AUXILIAR DE AUTOPSIA	ISQC-III	16	171	36	1111	3	AUXILIAR DE AUTOPSIA	ISQC-III	3	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISQC-III	16	171	36	1111	3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISQC-III	3	
AUXILIAR DE FARMACÊUTICO	ISQC-III	16	151	32	11	3	AUXILIAR DE FARMACÊUTICO	ISQC-III	1	
AUXILIAR DE NUTRICIONISTA	ISQC-III	16	151	32	11	2	AUXILIAR DE NUTRICIONISTA	ISQC-III	1	

**ANEXO V**  
ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL BÁSICO  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

NIV. FAIXA	TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS				TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	27.316,62	31.251,80	35.482,11	40.029,70	20.487,46	23.438,84	26.611,58	30.022,27
2	30.202,42	34.354,03	38.817,01	43.614,71	22.651,81	25.765,52	29.112,75	32.711,03
3	33.246,93	37.626,88	42.335,33	47.396,90	24.935,19	28.220,16	31.751,49	35.547,67
4	36.456,90	41.079,74	46.047,15	51.387,11	27.344,17	30.809,80	34.535,36	38.540,33
5	39.847,52	44.722,51	49.963,12	55.596,79	29.885,63	33.541,88	37.472,34	41.697,59
6	43.422,51	48.565,63	54.094,48	60.037,99	32.566,88	36.424,21	40.570,85	45.028,49

**ANEXO VI**  
ESCALA DE VENCIMENTOS NÍVEL MÉDIO  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

NIV. FAIXA	TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS					TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS				
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
1	48.289,52	55.581,32	63.676,30	72.610,18	82.422,05	36.157,14	41.485,99	47.747,73	54.957,64	63.161,54
2	53.728,37	61.663,06	70.386,21	79.949,08	90.516,84	40.303,78	46.247,59	52.785,16	59.976,81	67.887,63
3	59.681,90	68.200,74	77.571,88	87.819,92	99.210,74	44.761,43	51.150,71	58.178,91	65.909,94	74.414,07
4	66.071,18	75.229,15	85.262,91	96.184,65	108.073,31	49.553,39	56.421,86	63.977,18	72.286,04	81.429,98
5	72.939,66	82.784,47	93.613,77	105.526,00	118.629,45	54.704,74	62.088,25	70.210,33	79.144,50	88.972,08
6	80.283,27	90.906,44	102.547,94	115.353,58	129.439,79	60.242,45	68.179,83	76.910,95	86.515,19	97.079,84
7	88.200,65	99.637,57	112.152,17	125.918,24	141.040,91	66.195,49	74.728,17	84.114,13	94.438,68	105.795,68
8	96.793,34	109.023,52	122.476,72	137.275,24	153.553,62	72.595,00	81.747,64	91.857,54	102.956,43	115.165,21

**ANEXO VII**  
ESCALA DE VENCIMENTOS ÁREA SAÚDE NÍVEL BÁSICO  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

NIV. FAIXA	TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS				TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS				TABELA III - 20 HORAS SEMANAIS			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
1	28.673,03	32.566,21	36.789,52	41.346,11	21.474,77	24.456,15	27.788,89	31.599,78	14.316,51	16.284,13	18.599,23	21.273,05
2	31.518,83	35.676,44	40.133,42	44.991,12	23.679,12	26.792,82	30.186,04	33.969,34	15.759,41	17.891,44	20.366,70	23.197,56
3	34.513,34	39.042,29	43.851,74	49.052,21	25.922,50	29.207,47	32.788,86	36.754,98	17.201,67	19.471,44	22.027,83	24.864,82
4	37.751,21	42.561,17	47.643,58	53.097,52	28.321,48	31.711,11	35.552,67	39.727,44	18.887,65	21.398,97	24.181,78	27.251,76
5	41.243,92	46.388,92	51.797,52	57.573,20	30.872,84	34.529,19	38.499,55	42.664,99	20.581,94	23.319,45	26.299,76	29.569,59
6	44.982,92	50.482,04	55.845,89	61.284,18	32.574,19	37.411,52	41.552,16	45.812,63	22.347,45	25.341,61	28.509,44	31.877,22

**VARA DE MENORES DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO**

Av. Adolfo Pinheiro, 1.992  
Fone 521-7477  
CEP 04734 - São Paulo  
Atende os moradores dos subdistritos de Capela do Socorro, Ibirapuera, Indianópolis, Parelheiros e Santo Amaro.

**ANEXO VIII**  
ESCALA DE VENCIMENTOS ÁREA SAÚDE NÍVEL MÉDIO  
A QUE SE REFERE O ARTIGO 7.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

NIV. FAIXA	TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS					TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS					TABELA III - 20 HORAS SEMANAIS				
	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V
1	49.882,05	57.253,87	65.362,92	74.282,74	84.094,78	37.411,52	42.940,38	49.022,12	55.710,99	63.076,92	71.141,02	80.026,92	89.881,41	100.747,38	112.647,29
2	55.410,90	63.225,59	71.852,74	81.441,61	92.189,37	41.558,17	47.501,69	54.039,55	61.021,21	68.542,02	77.605,44	87.226,79	97.422,37	108.209,86	119.604,62
3	61.354,42	69.372,47	78.244,41	88.052,45	98.991,28	46.215,81	52.405,39	59.432,29	67.164,32	75.668,45	84.977,20	94.936,72	105.582,19	116.941,21	128.941,63
4	67.742,71	76.001,68	85.195,44	95.356,84	106.604,84	50.807,77	57.476,24	65.021,56	73.542,42	82.984,26	93.371,84	104.645,82	116.742,71	129.599,28	143.249,96
5	74.612,19	83.457,00	93.286,30	104.198,52	116.301,98	55.959,12	63.342,73	71.664,71	80.998,87	91.326,46	102.606,08	114.898,49	128.143,13	142.289,28	157.389,97
6	81.995,90	91.378,97	101.822,47	113.426,11	126.289,32	61.496,83	69.434,21	78.165,32	87.769,56	98.334,22	109.897,88	122.489,47	136.150,22	150.913,04	166.835,14
7	89.922,18	100.210,10	111.824,70	124.790,77	139.122,44	67.449,87	75.982,55	85.368,51	95.693,05	107.059,06	119.466,57	132.955,02	147.573,33	163.366,70	180.489,96
8	98.445,87	110.096,05	122.149,25	135.747,77	150.926,15	73.849,38	82.922,92	92.111,92	102.410,81	113.819,58	126.322,92	139.966,01	154.783,87	170.832,05	188.163,05

**ANEXO IX**  
A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 2.º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA DE ENQUADRAMENTO NÍVEL BÁSICO

TOTAL DE PONTOS				
NÍVELS DE VENC. VELOC. EVOLUTIVA	I	II	III	IV
VE-1	de 0 a 8,99	de 9 a 16,99	de 17 a 26,99	acima de 26,99
VE-2	de 0 a 12,99	de 13 a 25,99	de 26 a 37,99	acima de 37,99
VE-3	de 0 a 16,99	de 17 a 31,99	de 32 a 48,99	acima de 48,99

**ANEXO X**  
A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 2.º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988

TABELA DE ENQUADRAMENTO NÍVEL MÉDIO

TOTAL DE PONTOS					
NÍVELS DE VENC. VELOC. EVOLUTIVA	I	II	III	IV	V
VE-1	de 0 a 6,99	de 7 a 12,99	de 13 a 18,99	de 19 a 26,99	acima de 26,99
VE-2	de 0 a 9,99	de 10 a 19,99	de 20 a 28,99	de 29 a 37,99	acima de 37,99
VE-3	de 0 a 11,99	de 12 a 23,99	de 24 a 35,99	de 36 a 48,99	acima de 48,99

**LEI COMPLEMENTAR N.º 586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

*Institui novo sistema retributório para as classes que especifica do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Fica instituído novo sistema retributório para as classes constantes do Anexo I — Anexo de Enquadramento das Classes — Escala